



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RUA BENJAMIN CONSTANT, 1015, - Bairro CENTRO, Rio Branco/AC, CEP 69900-064
68 32241183

PARECER Nº
PROCESSO Nº

23/2026/SEJUSP - ACVIDA/SEJUSP - ORINTE/SEJUSP - GABIN
0819.014451.00001/2026-00

Pregão Eletrônico SRP nº 172/2026 – COMPRASGOV nº 90172/2026

(Pronunciamento conclusivo em diligência ao Item 19 do Lote 02, em complementação ao Parecer nº 12/2026/SEJUSP-ACVIDA)

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo SEI	0819.014451.00001/2026-00
Modalidade / Número	Pregão Eletrônico SRP nº 172/2026 – COMPRASGOV nº 90172/2026
Órgão Solicitante	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP
Objeto do presente parecer	Análise conclusiva da diligência determinada no Parecer nº 12/2026/SEJUSP-ACVIDA quanto ao Item 19 (Lote 02) – Tuba Sib estudantil, marca Magnum, modelo MBB701L, ofertada pela licitante BR3 Comércio e Distribuição Ltda.
Parecerista Técnico	Francisca de Fátima Gonçalves Paiva – Coordenadora ACVIDA – Matr. 94054881
Data do Parecer	19 de agosto de 2026

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente parecer é emitido em cumprimento ao encaminhamento constante no item 5 do Parecer nº 12/2026/SEJUSP-ACVIDA, que determinou a realização de diligência junto à empresa BR3 Comércio e Distribuição Ltda. para esclarecimento das dimensões e do porte nominal da Tuba Magnum MBB701L ofertada para o Item 19 do Lote 02.

A análise observa a Lei Federal nº 14.133/2021 (arts. 5º, 41-I, 59 e 64), o Decreto Estadual nº 11.363/2023 (arts. 227 e 228) e o Termo de Referência nº 142/2026/SEJUSP-DIVCL.

3. DOCUMENTOS APRESENTADOS EM DILIGÊNCIA

Em resposta à diligência, a licitante BR3 Comércio e Distribuição Ltda. apresentou os seguintes documentos:

a) Catálogo técnico do fabricante Quasar/Magnum (página oficial eutocoquasar.com.br), no qual o modelo MBB701L é comercialmente identificado como “Tuba em Bb 3/4 (03 pistos)”, com campana de Ø373mm (~14,7”) e calibre Ø17,00mm;

b) Declaração de Conformidade firmada por Mário Boito Junior, técnico responsável da BR3, trompetista profissional com 23 anos de experiência na indústria de instrumentos de sopro e inscrito na Ordem dos Músicos do Brasil (OMB nº 23.956), atestando que a Tuba Magnum MBB701L atende integralmente às características dimensionais e construtivas correspondentes a um instrumento de porte 3/4, em conformidade com as convenções de mercado para instrumentos estudantis;

c) Declarações de titularidade e representação comercial da marca (Roriz Comércio e Importação Ltda.) e

certificados de registro junto ao INPI, comprovando a regularidade da marca Quasar/Magnum e a condição da BR3 como revendedora autorizada.

4. ANÁLISE TÉCNICA CONCLUSIVA

A ambiguidade apontada no Parecer nº 12/2026/SEJUSP-ACVIDA residia na possibilidade de a faixa de “16” a 18”” prevista no Termo de Referência referir-se tanto ao diâmetro externo da campana quanto ao tamanho nominal comercial do instrumento (convenção 3/4), usual no mercado de instrumentos de sopro estudantis.

A documentação apresentada dirime essa dúvida: o próprio fabricante classifica comercialmente o modelo MBB701L como instrumento de porte “3/4”, e a declaração técnica do responsável pela BR3 confirma expressamente que essa classificação corresponde ao padrão dimensional e construtivo adotado pelos principais fabricantes do segmento para instrumentos destinados ao público estudantil, bandas de ensino e músicos iniciantes — finalidade coincidente com a do Item 19.

Dessa forma, a divergência identificada decorre de convenção terminológica de mercado, e não de desatendimento a especificação técnica essencial do objeto. A destinação, a finalidade e o padrão construtivo do instrumento ofertado atendem ao que foi requerido pelo Termo de Referência, restando sanada a pendência.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta coordenação técnica manifesta-se pela APROVAÇÃO do Item 19 (Tuba Sib estudantil, marca Magnum, modelo MBB701L) e, por consequência, pela APROVAÇÃO INTEGRAL da proposta da licitante BR3 Comércio e Distribuição Ltda. para o Lote 02, no valor total de R\$ 150.639,52 (cento e cinquenta mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), estando o lote apto à classificação definitiva.

6. ENCAMINHAMENTO

Encaminha-se o presente parecer à Pregoeira da Divisão de Pregão – DIPREG/SELIC para prosseguimento do certame quanto ao Lote 02, dando-se por concluída a diligência determinada no Parecer nº 12/2026/SEJUSP-ACVIDA.

Francisca de Fátima Gonçalves Paiva

Coordenadora do Acre Pela Vida

PORTARIA SEJUSP Nº 404, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA DE FATIMA GONCALVES PAIVA**, **Coordenador(a) Executivo(a)**, em 19/08/2026, às 14:05, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0022442266** e o código CRC **FD672D21**.



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
PARECER Nº 23/2026/SEJUSP - ACVIDA Nº 0001625/2026



Documento assinado eletronicamente por **KATIA MARIA OLIVEIRA DA COSTA**, em 27/08/2026, às 20:00, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://compras.ac.gov.br/validador/documento>, informando o código verificador **CP5F812F B81695D4 B93B6722 79156465** e código CRC **138980**